



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Estudo Técnico Preliminar Assessoria de Planejamento ETP

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Altamira do Paraná/PR, demonstrando a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa recuperar a capacidade funcional do pavimento urbano existente, melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária, ampliar a durabilidade da infraestrutura pública e promover a adequada circulação de veículos e pedestres nos trechos definidos em projeto. A intervenção contempla área de 66.403,11 m², correspondente ao Projeto SAM nº 66/PARANACIDADE e à Autorização para Licitação, distribuída em vias do perímetro urbano do município, conforme planta de localização, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, projeto de urbanização de calçadas, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada.

O objeto compreende, no mínimo, serviços preliminares, limpeza e preparo da superfície, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, imprimação com EAI nos trechos de base refeita, recomposição pontual de base, reperfilamento, execução de camada de rolamento em CBUQ, drenagem, meio-fio, calçadas, sinalização horizontal e vertical, além de serviços complementares necessários à entrega da obra em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade, acessibilidade e qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar, de forma detalhada, a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública.

As vias abrangidas pelo projeto integram o sistema viário urbano municipal e apresentam necessidade de recuperação do revestimento asfáltico, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo, do tráfego de veículos e da deterioração superficial do pavimento, seja pela necessidade de padronização e melhoria das condições de circulação. A manutenção adequada do pavimento urbano é essencial para garantir mobilidade, segurança, redução de custos de manutenção corretiva e melhor qualidade de vida à população.

Conforme os documentos técnicos e a Autorização para Licitação do Projeto SAM nº 66, a intervenção foi estruturada para atender diversos trechos do perímetro urbano, contemplando área total de 66.403,11 m². O projeto prevê recape asfáltico em CBUQ, com tratamento prévio da superfície existente, aplicação de pintura de ligação, recomposição de base nos pontos indicados, reperfilamento em trechos específicos, além de serviços complementares relacionados à drenagem, sinalização viária e urbanização de calçadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A necessidade da contratação decorre do interesse público em restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias municipais. A execução do recape reduz irregularidades superficiais, melhora a aderência e o acabamento da pista, contribui para a diminuição de danos aos veículos e proporciona maior previsibilidade e segurança no deslocamento diário da população.

Além da recuperação do pavimento, os serviços complementares de sinalização horizontal e vertical, drenagem, meio-fio e calçadas são indispensáveis para o funcionamento adequado do sistema viário. A sinalização prevista organiza o trânsito e orienta condutores e pedestres, enquanto as adequações de calçadas e dispositivos de acessibilidade contribuem para maior segurança e inclusão na circulação urbana.

Dessa forma, a intervenção proposta não se limita a simples melhoria estética do revestimento, mas constitui medida necessária de infraestrutura urbana, com reflexos diretos na mobilidade, segurança viária, conservação do patrimônio público, valorização urbana e atendimento ao interesse coletivo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos – Ronaldo Aparecido de Souza Pires,
Secretário de Obras e Urbanismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a estabilidade, a funcionalidade e o desempenho dos serviços executados, responsabilizando-se pela correta execução da obra, pela solidez dos serviços de engenharia e pela conformidade do objeto com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo. A garantia deverá observar a legislação vigente, especialmente o Código Civil e as normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo eventuais falhas executivas, vícios de materiais, defeitos de compactação, deformações, desprendimento de camada asfáltica, problemas de aderência, falhas de sinalização ou demais inconformidades que comprometam o desempenho dos serviços realizados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos, correções, substituições e ajustes necessários decorrentes de vícios, falhas ou inconformidades verificadas, inclusive com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

A garantia deverá abranger, entre outros aspectos, a qualidade da pintura de ligação e imprimação, a correta execução e compactação do CBUQ, a recomposição de base nos trechos indicados, a estabilidade dos dispositivos de drenagem e meio-fio, a durabilidade da sinalização horizontal e vertical, a conformidade das calçadas e rebaixamentos, bem como a integridade geral da obra em relação às especificações técnicas.

4.2 FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

Execução



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A obra deverá ser executada e entregue em até 210 (duzentos e dez) dias, distribuídos em 7 (sete) medições/etapas de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de execução física, contados do marco expressamente fixado na Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no cronograma físico-financeiro, no contrato e nas demais peças técnicas que compõem o processo. Eventual período de mobilização deverá estar claramente disciplinado, sem gerar redução indevida do prazo efetivo de execução.

Vigência

O período de vigência contratual será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, em consonância com a minuta contratual analisada, devendo compreender tempo suficiente para mobilização, execução física de 210 (duzentos e dez) dias, medições, recebimentos e demais providências de encerramento, sem confusão entre vigência e prazo de execução.

Acompanhamento

O acompanhamento será realizado pelo fiscal técnico Vinicius Augusto Bussola, Engenheiro Civil, Matrícula nº 508914, tendo como fiscal substituto indicado Jandir Campanini Neto, Engenheiro Civil, Matrícula nº 509068, ambos relacionados na Portaria nº 310/2026 para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A gestão ficará a cargo de Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula nº 509086. A indicação específica do fiscal substituto para este contrato deverá ser formalizada nos autos antes da publicação do edital.

Incumbirá aos fiscais de contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela a empresa, sem ônus para o Município de Altamira do Paraná.

Pagamento

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medições periódicas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. Os pagamentos observarão a disciplina da minuta contratual padronizada pelo PARANACIDADE e do instrumento jurídico de transferência do Projeto SAM nº 66. A minuta do PARANACIDADE prevê pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que a medição esteja aprovada, a despesa regularmente liquidada e atendidas as demais condições contratuais e documentais. A manutenção dessa disciplina no instrumento definitivo fica condicionada à juntada e à conferência do instrumento formal de transferência do Convênio nº 602/2026, ainda não localizado na pasta eletrônica analisada.

Eventuais retenções legais poderão ser aplicadas, conforme a legislação vigente, devendo a contratada manter o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto às condições de segurança do trabalho e aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

4.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de obras e serviços de engenharia voltados à pavimentação asfáltica, recapeamento em CBUQ, recuperação de base, reperfilamento, drenagem urbana, sinalização viária e execução de serviços complementares de urbanização.

A qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica deverá ser comprovada por atestados ou certidões emitidos em nome da licitante, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, podendo ser utilizados os documentos próprios do acervo operacional da empresa, inclusive a Certidão de Acervo Operacional - CAO, quando cabível. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é documento de natureza técnico-profissional e não será exigida como condição necessária para validar a experiência operacional da pessoa jurídica.

Para a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e detentor de acervo compatível com o objeto, cuja experiência poderá ser comprovada mediante CAT e respectivos registros, na forma da legislação e da regulamentação do conselho profissional competente.

A contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, bem como equipe técnica, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, laboratório ou suporte de controle tecnológico e estrutura operacional suficientes para a adequada execução da obra.

A planilha-resumo do Projeto SAM nº 66 indica quantitativo total de 5.357,74 toneladas de CBUQ e quantitativo mínimo de 2.678,87 toneladas para fins de comprovação de experiência, correspondente a 50% da quantidade projetada. O grupo REVESTIMENTO representa R\$ 3.835.487,90, equivalente a 81,40% do orçamento total, evidenciando a relevância técnica e econômica do CBUQ. Para atendimento integral ao Parecer Jurídico, esta motivação deverá constar também de manifestação técnica autônoma subscrita pelo responsável técnico do empreendimento, antes da publicação do edital.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes do memorial descritivo e dos projetos, especialmente quanto à limpeza e preparo da superfície, aplicação de pintura de ligação com emulsão RR-1C, imprimação com EAI sobre BGS compactada nos trechos de base refeita, execução da camada de rolamento em CBUQ, reperfilamento, recomposição de base, drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização horizontal e vertical.

Também deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à execução de pavimentação, sinalização, acessibilidade, segurança do trabalho e controle tecnológico, bem como as especificações dos órgãos competentes, a legislação municipal e demais normas mencionadas nos documentos técnicos do empreendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente à necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis aptas a atender, de forma eficiente, a demanda da Administração. Foram considerados, em síntese, ao menos dois cenários: a realização de manutenções pontuais e reparos isolados no pavimento existente ou a execução integral do recape asfáltico em CBUQ com os serviços complementares previstos em projeto.

MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A alternativa de manutenção pontual, com serviços isolados de tapa-buracos, remendos localizados e correções superficiais, mostra-se menos vantajosa para o caso concreto, pois não resolve de forma integrada as demandas de recuperação funcional do pavimento, regularidade da superfície, durabilidade da camada de rolamento, padronização executiva, sinalização viária e adequações complementares previstas no projeto.

Embora possa apresentar menor custo inicial, essa alternativa tende a gerar recorrência de intervenções corretivas, maior necessidade de manutenção ao longo do tempo, heterogeneidade do acabamento, risco de retrabalhos e menor vida útil do sistema viário, não atendendo de forma ampla ao interesse público pretendido.

EXECUÇÃO INTEGRAL DO RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ.

A execução integral do recape asfáltico em CBUQ, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada, mostra-se a solução mais vantajosa, pois contempla de forma coordenada e padronizada a recuperação do revestimento asfáltico, o tratamento adequado da superfície, a aplicação de materiais compatíveis, a recomposição de base em pontos específicos, o reperfilamento e a execução dos serviços complementares de drenagem, sinalização, meio-fio e calçadas.

Essa alternativa proporciona resultado técnico mais adequado, maior durabilidade, melhor controle de qualidade, padronização da execução, redução de intervenções corretivas futuras e melhor gestão contratual, assegurando entrega final compatível com as necessidades da Administração e da população.

CONCLUSÃO:

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a execução integral do recape asfáltico em CBUQ, com os serviços complementares previstos nas peças técnicas, é a solução mais eficiente, segura, racional e economicamente adequada, por permitir atendimento completo das necessidades identificadas, com melhor padrão executivo, maior vida útil do pavimento, melhoria da segurança viária e maior benefício coletivo à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia voltada à recuperação de pavimento urbano e melhoria da infraestrutura viária do Município de Altamira do Paraná/PR, entende-se que a contratação deva ocorrer por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se, em princípio, o critério de julgamento de menor preço global, por se tratar de objeto tecnicamente integrado, indivisível do ponto de vista funcional e dependente de compatibilização contínua entre as diversas etapas executivas.

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução integral de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município, com área de 66.403,11 m², conforme Projeto SAM nº 66 e Autorização para Licitação, abrangendo serviços preliminares, mobilização, limpeza da superfície, correções localizadas, pintura de ligação, imprimação, reperfilamento, recomposição de base, execução de camada de rolamento em CBUQ, drenagem, meio-fio, calçadas, rebaixamentos, sinalização horizontal e vertical, controle tecnológico, placa de obra, limpeza final e demais serviços complementares necessários.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

No que se refere à execução, a obra deverá respeitar integralmente os projetos, memoriais e especificações técnicas, podendo a Administração admitir métodos construtivos compatíveis e tecnicamente equivalentes, desde que não haja prejuízo ao desempenho, à segurança, à durabilidade, à qualidade e ao resultado final pretendido.

A solução também pressupõe execução setorizada e compatibilizada com as condições reais de cada via, observando-se a circulação local, a segurança de trabalhadores e usuários, a sinalização provisória de obra, as interferências existentes, os dispositivos de drenagem, os acessos aos imóveis e a necessidade de organização das frentes de serviço para minimizar transtornos à população.

Por se tratar de obra viária, deverão ser adotadas medidas de segurança durante a execução, incluindo controle de tráfego, sinalização temporária, isolamento de áreas de trabalho, controle de poeira e adequada organização logística de materiais, equipamentos e transporte de massa asfáltica, garantindo qualidade técnica e regularidade dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QTD.
1	Execução de obra de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Altamira do Paraná/PR, com área de 66.403,11 m², incluindo serviços preliminares, pintura de ligação, imprimação, recomposição de base, reperfilamento, capa asfáltica em CBUQ, drenagem, meio-fio, calçadas, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A execução deverá contemplar ainda os serviços preliminares, demolições pontuais dos elementos indicados em projeto, regularização e preparo do terreno, compactação, preparo de base, drenagem e camadas de suporte quando necessárias, limpeza final e todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento, acabamento e entrega da obra. Todos os serviços, materiais e etapas construtivas deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, projeto executivo de engenharia, projetos viários aprovados e demais documentos técnicos que integram o processo, sendo obrigatória a execução completa do objeto, ainda que determinados itens não estejam expressamente detalhados neste descritivo, mas sejam indispensáveis à entrega final da obra em plenas condições	Un.	01



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

	de segurança, acessibilidade, estabilidade, funcionalidade e qualidade.		
--	---	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 4.711.701,26.

8.1 INFORMATIVO DA CESTA DE PREÇO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base no Projeto Executivo e nas respectivas peças técnicas, estando detalhada na planilha orçamentária do empreendimento, na qual constam, de forma individualizada, os serviços previstos, suas unidades, quantidades, custos unitários e valores totais.

A formação dos preços adotou como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme aplicável aos serviços integrantes do objeto, permitindo a verificação e análise individual dos itens que compõem o orçamento da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que a execução da obra de recape asfáltico constitui solução técnica integrada, cujas etapas são interdependentes e exigem compatibilização contínua entre limpeza da superfície, pintura de ligação, imprimação, recomposição de base, reperfilamento, lançamento e compactação do CBUQ, drenagem, meio-fio, calçadas, sinalização e acabamentos finais.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade técnica da obra, gerar incompatibilidades entre etapas executadas por diferentes empresas, aumentar riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, além de dificultar o controle tecnológico, a garantia dos serviços e a adequada coordenação das frentes de execução.

Ressalta-se ainda que a contratação de uma única empresa responsável por toda a execução permite melhor controle técnico, padronização dos serviços, otimização de recursos, maior eficiência na gestão contratual e responsabilidade técnica unificada.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de continuidade executiva e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a execução da obra deve ocorrer de forma integral, sem parcelamento, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto proposto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente na viabilidade da obra, uma vez que o recape asfáltico foi concebido como solução completa e autônoma, contemplando as etapas necessárias



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

à sua plena execução e funcionamento, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, nos projetos executivos e na planilha orçamentária.

Entretanto, poderão existir ações administrativas paralelas, como apoio ao controle de tráfego, comunicação prévia à população, serviços de manutenção urbana complementar, acompanhamento ambiental, manejo de interferências pontuais ou ajustes operacionais nas áreas adjacentes, que, embora não integrem o escopo principal da contratação, poderão contribuir para a melhoria das condições de execução e segurança.

Tais ações, caso necessárias, não configuram dependência para a execução do objeto principal, podendo ser realizadas de forma independente pela Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável de forma isolada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando compatível com os instrumentos de planejamento vigentes, em especial o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, os quais contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, pavimentação, recapeamento, meio-fio, sarjetas e calçadas.

A execução da obra de recape asfáltico visa atender à necessidade de promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade, funcionalidade e conservação da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a mobilidade da população, a valorização dos espaços públicos, a redução de custos de manutenção corretiva e a melhoria da qualidade de vida no município.

A dotação orçamentária indicada para o atendimento do objeto corresponde ao reduzido 10.001.15.451.0026.1003 - Pavimentação, Recape e Meio Fio, Sarjetas e Calçadas, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. A Autorização para Licitação do Projeto SAM nº 66 registra valor viabilizado de R\$ 4.711.701,26, sendo R\$ 4.000.000,00 de Transferência Voluntária SECID e R\$ 711.701,26 de contrapartida municipal. O Parecer Contábil nº 222/2026 confirmou a existência de recursos, identificou a Fonte Convênio 602/2026 e informou a reserva do saldo para 2026.

Assim, evidencia-se que a contratação está devidamente planejada, estruturada e alinhada com os objetivos institucionais da Administração Pública, garantindo sua pertinência e necessidade no contexto das políticas públicas municipais.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará recuperação funcional e aumento da vida útil do pavimento urbano nas vias abrangidas pelo Projeto SAM nº 66, com melhoria da regularidade superficial, aderência, conforto e segurança no tráfego.

Espera-se redução da necessidade de intervenções corretivas pontuais e recorrentes, maior padronização dos serviços, melhoria do escoamento superficial e da drenagem, adequação de meio-fio e calçadas e reforço da sinalização viária horizontal e vertical.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A solução integrada também permitirá maior controle tecnológico, rastreabilidade das medições, responsabilização técnica unificada e melhor gestão da execução, contribuindo para a economicidade ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

Como benefícios sociais e urbanos, destacam-se a melhoria da mobilidade, da acessibilidade, da segurança de pedestres e condutores, da conservação do patrimônio público e da qualidade dos deslocamentos da população.

Os benefícios deverão ser aferidos durante a fiscalização e o recebimento da obra mediante verificação do cumprimento do projeto, do cronograma, dos ensaios tecnológicos, das condições de acabamento, funcionalidade, segurança e durabilidade previstas nas peças técnicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da obra de recape asfáltico, a Administração Pública deverá adotar previamente as providências necessárias à formalização e regularidade do processo de contratação, incluindo a elaboração, conferência e aprovação dos projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, DFD, ETP e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo que todas as informações estejam compatíveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Deverá ser assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da obra, bem como a devida inclusão da contratação nos instrumentos de planejamento municipal, além da definição da modalidade licitatória adequada, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Cabe ainda à Administração promover a designação formal de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, garantindo o controle de qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conferência das medições e a correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à liberação e organização das frentes de serviço, comunicação à população quando necessário, verificação de interferências existentes, planejamento de sinalização provisória, organização do trânsito durante a execução, definição de rotas de transporte de materiais e compatibilização com os elementos urbanos já implantados.

Durante a execução contratual, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo, promovendo medições, registros, relatórios técnicos e controle de conformidade, assegurando que a obra seja executada conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo, ao final, a entrega da intervenção em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade.

Deverá integrar os autos a análise de riscos prevista no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros, riscos relativos à disponibilidade dos recursos estaduais, restrições do período eleitoral, intempéries, logística e temperatura do CBUQ, fornecimento de insumos, interferências nas vias urbanas, controle tecnológico, medições e cumprimento do cronograma, com indicação de medidas preventivas, mitigadoras e responsáveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Antes da publicação do edital deverão ser concluídas e juntadas aos autos: (i) o instrumento formal de transferência do Convênio nº 602/2026; (ii) manifestação atual do PARANACIDADE/SECID sobre disponibilidade e liberação dos recursos no período eleitoral; (iii) atualização ou ratificação do cronograma físico-financeiro; (iv) manifestação técnica sobre administração local e mobilização/desmobilização; (v) ratificação técnica da parcela de maior relevância do CBUQ e da solução logística da usina; (vi) identificação formal do fiscal substituto; (vii) retificação do Despacho nº 095/2026; e (viii) anuência expressa do PARANACIDADE às alterações incidentes em seus modelos. O cronograma deverá preservar o prazo técnico de 210 (duzentos e dez) dias e as sete etapas aprovadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de recape asfáltico poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a fase de execução, relacionados à movimentação de máquinas, transporte de materiais, aplicação de massa asfáltica, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e eventuais interferências na circulação urbana.

Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos provenientes de limpeza, demolições ou correções localizadas, a necessidade de destinação adequada de materiais removidos, a movimentação de caminhões e equipamentos, a emissão de ruídos durante a execução e o risco de carreamento de materiais para dispositivos de drenagem caso não sejam adotadas medidas preventivas.

Ressalta-se ainda a necessidade de manejo adequado de insumos, emulsões, combustíveis, lubrificantes e demais materiais utilizados na obra, a fim de evitar contaminação do solo, danos às áreas adjacentes e comprometimento das condições locais de limpeza e segurança.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia e gestão ambiental, tais como correta destinação dos resíduos gerados, manutenção preventiva de equipamentos, controle de emissões e ruídos, umidificação de áreas quando necessário, proteção dos dispositivos de drenagem, sinalização adequada da obra, organização do canteiro, limpeza contínua das frentes de serviço e observância das normas ambientais e de segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando a natureza da obra e a aplicação das medidas de controle ambiental, os impactos tendem a ser temporários, controláveis e de baixa significância, não comprometendo a viabilidade ambiental da intervenção, desde que atendidas as exigências legais e normativas aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, urbanístico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A solução apresentada atende tanto às necessidades operacionais quanto às exigências de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto dos usuários.

Além disso, a existência de projeto executivo de engenharia e projetos viários aprovados, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro proporciona condições favoráveis para a contratação, viabilizando o investimento e a adequada execução do objeto.

Por fim, a execução da obra de recape asfáltico representa avanço significativo na melhoria da infraestrutura urbana do município, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária, valorização urbana e qualidade de vida para a população de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despachos:

Despacho: Responsável pela elaboração do ETP e pela documentação de planejamento vinculada ao Projeto SAM nº 66, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PARANACIDADE

JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA - Assessor de Planejamento